



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS Nº 049/2019

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: LÉO I. DE CASTRO & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 20.852.197/0001-02, estabelecida na Rua General Osório, n.º 352, Bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões - RS, CEP 98.300-000, neste ato representado por seu Sócio Proprietário, Sr. **Léo Itamar De Castro**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis CRECI n.º 42479, inscrito no CPF n.º 756.443.630-15, portador da Carteira de Identidade n.º 6043306676-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua General Osório, n.º 966, Vila Velha na cidade de Palmeira das Missões - RS, CEP 98300-000.

2 DO OBJETO:

2.1 Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento eletrônico por câmeras de vídeo para os prédios das escolas municipais, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

| ITEM | Un | Especificações |
|---|----|--|
| LOTE 01 – E.M.E.I. VOVÓ AMÁLIA | | |
| 01 | Un | Dvr Grav Dig. Multi HD MHDX 1016 c/ HD 03Tb. |
| 11 | Un | Câmera HDCVIV HD 1120b ¼, 2,6mm, 20 mt |
| 01 | Un | Fonte Colméia 12,8 |
| 11 | Un | Balun Passivo de Vídeo xbp XBP 400 |
| 11 | Un | Caixa externa 4X2, com tampa cega |
| 01 | Un | Régua de energia 6 tomadas |
| 01 | Un | Monitor 18,5" LED |
| 02 | Un | Cabo CFT HD Blindado 24 AWG CAT 5, 305m |
| 01 | Un | Caixa organizadora |
| 11 | Un | Conector BNC Borne |
| 11 | Un | Conectores P4 |
| 01 | Un | Cabos HDMI 2m |
| 01 | Un | Cabo de energia |
| ITEM | Un | Especificações |
| LOTE 03 – E.M.E.I. PEQUENO PARAÍSO | | |
| 01 | Un | Dvr Grav Dig. Multi HD MHDX 1016 c/ HD 03Tb. |
| 09 | Un | Câmera HDCVIV HD 1120b ¼, 2,6mm, 20 mt |
| 01 | Un | Fonte Colméia 12,8 |
| 09 | Un | Balun Passivo de Vídeo xbp XBP 400 |
| 09 | Un | Caixa externa 4X2, com tampa cega |
| 02 | Un | Régua de energia 6 tomadas |
| 01 | Un | Monitor 18,5" LED |
| 02 | Un | Cabo CFT HD Blindado 24 AWG CAT 5, 305m |
| 01 | Un | Caixa organizadora |
| 09 | Un | Conector BNC Borne |
| 09 | Un | Conectores P4 |
| 01 | Un | Cabos HDMI 2m |
| 01 | Un | Cabo de energia |
| ITEM | Un | Especificações |
| LOTE 06 – E.M.E.I. VAGALUME | | |
| 01 | Un | Dvr Grav Dig. Multi HD MHDX 1016 c/ HD 03Tb. |
| 06 | Un | Câmera HDCVIV HD 1120b ¼, 2,6mm, 20 mt |
| 01 | Un | Fonte Colméia 12,8 |
| 06 | Un | Balun Passivo de Vídeo xbp XBP 400 |
| 06 | Un | Caixa externa 4X2, com tampa cega |
| 01 | Un | Régua de energia 6 tomadas |
| 01 | Un | Monitor 18,5" LED |
| 01 | Un | Cabo CFT HD Blindado 24 AWG CAT 5, 305m |
| 01 | Un | Caixa organizadora |
| 06 | Un | Conector BNC Borne |
| 06 | Un | Conectores P4 |
| 01 | Un | Cabos HDMI 2m |
| 01 | Un | Cabo de energia |
| ITEM | Un | Especificações |
| LOTE 07 – E.M.E.F. ANTÔNIO JOÃO | | |
| 01 | Un | Dvr Grav Dig. Multi HD MHDX 1016 c/ HD 03Tb. |
| 07 | Un | Câmera HDCVIV HD 1120b ¼, 2,6mm, 20 mt |
| 01 | Un | Fonte Colméia 12,8 |
| 07 | Un | Balun Passivo de Vídeo xbp XBP 400 |
| 07 | Un | Caixa externa 4X2, com tampa cega |
| 02 | Un | Régua de energia 6 tomadas |
| 01 | Un | Monitor 18,5" LED |
| 01 | Un | Cabo CFT HD Blindado 24 AWG CAT 5, 305m |
| 01 | Un | Caixa organizadora |
| 07 | Un | Conector BNC Borne |
| 07 | Un | Conectores P4 |

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

| | | |
|----|----|-----------------|
| 01 | Un | Cabos HDMI 2m |
| 01 | Un | Cabo de energia |

2.2 O objeto compreende o fornecimento e instalação de todos os equipamentos e materiais necessários ao funcionamento, treinamento operacional do sistema e pronto atendimento *in loco*, com manutenção e correção durante o período de garantia, de 01 (um) ano, contados da instalação do sistema em perfeitas condições de funcionamento, sem ônus adicionais ao Município.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Prover o sistema com o fornecimento, instalação, implantação, configuração local dos equipamentos, orientação e treinamento aos servidores que irão atuar;
- b) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no Edital e seus anexos, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- c) Manter a equipe responsável pela instalação, identificadas;
- d) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o objeto contratado tenha condições de uso satisfatório;
- e) A responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega do objeto e durante o prazo de garantia;
- f) Prestar garantia e assistência técnica no prazo previsto e na forma descrita no Edital e seus anexos;
- g) Fornecer manual técnico em português para cada equipamento, quando for o caso.
- h) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da má instalação/utilização/aplicação;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- k) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- m) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- o) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela instalação, bem como responsabilizar-se por quaisquer despesas com transporte, estadia, alimentação, encargos, seguros, impostos e quaisquer outras que forem necessárias;
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
- q) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

3.2 Caberá ao Município, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- e) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA e
- h) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A Contratada deverá fornecer e instalar o objeto contratado, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da "Ordem de Início", descarregados, devidamente montados, instalados e em perfeitas condições de uso, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, sem quaisquer ônus ao Município.

4.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

4.1.2 Por ocasião do fornecimento do objeto constante da Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá entregar manual técnico em português para cada equipamento, quando for o caso.

4.2 Após o prazo determinado no item anterior, sem que o serviço esteja em total funcionamento, será considerada a inexecução contratual e, conseqüentemente, a rescisão do contrato avençado.

4.3 Somente se iniciará a prestação dos serviços e, conseqüentemente a aferição para pagamento, após a plena instalação, configuração e funcionamento do sistema.

4.4 Todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação, como por exemplo, cabos, parafusos e outros, bem como a mão de obra utilizada, serão fornecidos pela CONTRATADA sem ônus ao CONTRATANTE.

4.5 Todo sistema deverá estar coberto por garantia mínima de 01(um) ano, contados da instalação, em perfeitas condições de funcionamento, contra qualquer defeito de fabricação ou mal funcionamento, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sua manutenção durante o período de garantia.

4.6 O acionamento e desacionamento das câmeras e o monitoramento será responsabilidade de servidor do Município, designado para este fim, o qual deverá receber treinamento da contratada, sem ônus adicionais.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4.7 O sistema instalado de filmagem não poderá sofrer falhas ou interrupções, sendo a CONTRATADA responsável pela sua otimização e manutenção.

4.8 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e treinamento básico sobre a operação do sistema aos servidores do CONTRATANTE sempre que for necessário, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.9 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar pronto atendimento, *in loco*, nas possíveis dúvidas e falhas que o sistema possa apresentar. O atendimento/manutenção deverá iniciar-se em no máximo 2(duas) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso o problema demande maior tempo para conserto, para que o CONTRATANTE não fique desprotegido a CONTRATADA é obrigada a colocar um equipamento provisório até que o mesmo seja consertado. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone para recebimento de chamadas da Contratante, sempre que necessário, durante o prazo de garantia.

4.10 A CONTRATADA deverá reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças, componentes e equipamentos, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional à CONTRATANTE.

4.11 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, se necessário, mudar a posição e adequar a quantidade dos equipamentos para atender eventuais mudanças no ambiente, inclusive se comprometendo a mudar os equipamentos de endereço, sem ônus a CONTRATANTE.

4.12 A Contratada somente poderá fornecer o objeto após assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e "Ordem de Início", que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

4.13 As despesas de frete, montagem, deslocamento e demais despesas para o fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.14 O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação e Número de Lote, atendendo ainda as às exigências previstas nas normas atinentes ao objeto licitado, em especial à ABNT e INMETRO, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.15 As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

4.16 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio de equipamentos e materiais será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.17 O objeto contratado será recebido provisoriamente, por ocasião da conclusão do fornecimento e instalação, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da sua adequação ao objeto contratado, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

4.18 Executado ou fornecido o objeto contratado em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata correção/substituição dos equipamentos/materiais/serviços, no prazo assinalado pelo(s) Fiscal(is), contado da data do envio do e-mail com a Notificação, sem ônus ao Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos equipamentos/materiais/serviços, sem prejuízo à aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis ao caso.

4.19 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do objeto pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.20 Eventuais notificações será(ão) encaminhada(as) exclusivamente através do e-mail informado pela Licitante em sua proposta, ficando a Contratada obrigada a acessá-lo diariamente.

4.21 O documento fiscal deverá, obrigatoriamente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, Banco, Agência Bancária e respectiva Conta para recebimento dos valores.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Autorização de Fornecimento, do cumprimento das condições estipuladas no Contrato e na Proposta Financeira da Contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade;
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a Contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS e
- d) Demais documentos necessários previstos na legislação vigente.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE. SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá vigência de **15 (quinze) dias e 12 (doze) meses**, sendo o prazo de 15 (quinze) dias para o fornecimento e instalação e 12 (doze) meses o prazo de garantia e assistência técnica contados da conclusão do fornecimento e instalação, em perfeitas condições de funcionamento, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno e, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, sem quaisquer ônus ao Município.

7 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens constantes dos lotes **01, 03, 06 e 07**, nas condições pactuadas, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais)**, conforme segue:

| ITEM | QNT. | UN | ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|------|----|---|-------------------|-------------------|
| LOTE 01 – E.M.E.I. VOVÓ AMÁLIA | | | | | |
| 01 | 01 | Un | Dvr Grav Dig. Multi HD MHDX 1016 c/ HD 03Tb. | 5.850,00 | 5.850,00 |
| | 11 | Un | Câmera HDCVIV HD 1120b ¼, 2,6mm, 20 mt | | |
| | 01 | Un | Fonte Colméia 12,8 | | |
| | 11 | Un | Balun Passivo de Vídeo xbp XBP 400 | | |
| | 11 | Un | Caixa externa 4X2, com tampa cega | | |
| | 01 | Un | Régua de energia 6 tomadas | | |
| | 01 | Un | Monitor 18,5" LED | | |
| | 02 | Un | Cabo CFT HD Blindado 24 AWG CAT 5, 305m | | |
| | 01 | Un | Caixa organizadora | | |
| | 11 | Un | Conector BNC Borne | | |
| | 11 | Un | Conectores P4 | | |
| | 01 | Un | Cabos HDMI 2m | | |
| | 01 | Un | Cabo de energia | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$) | | | | | 5.850,00 |
| LOTE 03 – E.M.E.I. PEQUENO PARAÍSO | | | | | |
| 03 | 01 | Un | Dvr Grav Dig. Multi HD MHDX 1016 c/ HD 03Tb. | 5.490,00 | 5.490,00 |
| | 09 | Un | Câmera HDCVIV HD 1120b ¼, 2,6mm, 20 mt | | |
| | 01 | Un | Fonte Colméia 12,8 | | |
| | 09 | Un | Balun Passivo de Vídeo xbp XBP 400 | | |
| | 09 | Un | Caixa externa 4X2, com tampa cega | | |
| | 02 | Un | Régua de energia 6 tomadas | | |
| | 01 | Un | Monitor 18,5" LED | | |
| | 02 | Un | Cabo CFT HD Blindado 24 AWG CAT 5, 305m | | |
| | 01 | Un | Caixa organizadora | | |
| | 09 | Un | Conector BNC Borne | | |
| | 09 | Un | Conectores P4 | | |
| | 01 | Un | Cabos HDMI 2m | | |
| | 01 | Un | Cabo de energia | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03 (R\$) | | | | | 5.490,00 |
| LOTE 06 – E.M.E.I. VAGALUME | | | | | |
| 06 | 01 | Un | Dvr Grav Dig. Multi HD MHDX 1008 c/ HD 03Tb. | 3.770,00 | 3.770,00 |
| | 06 | Un | Câmera HDCVIV HD 1120b ¼, 2,6mm, 20 mt | | |
| | 01 | Un | Fonte Colméia 12,8 | | |
| | 06 | Un | Balun Passivo de Vídeo xbp XBP 400 | | |
| | 06 | Un | Caixa externa 4X2, com tampa cega | | |
| | 01 | Un | Régua de energia 6 tomadas | | |
| | 01 | Un | Monitor 18,5" LED | | |
| | 01 | Un | Cabo CFT HD Blindado 24 AWG CAT 5, 305m | | |
| | 01 | Un | Caixa organizadora | | |
| | 06 | Un | Conector BNC Borne | | |
| | 06 | Un | Conectores P4 | | |
| | 01 | Un | Cabos HDMI 2m | | |
| | 01 | Un | Cabo de energia | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 06 (R\$) | | | | | 3.770,00 |
| LOTE 07 – E.M.E.F. ANTÔNIO JOÃO | | | | | |
| 07 | 01 | Un | Dvr Grav Dig. Multi HD MHDX 1008 c/ HD 03Tb. | 3.930,00 | 3.930,00 |
| | 07 | Un | Câmera HDCVIV HD 1120b ¼, 2,6mm, 20 mt | | |
| | 01 | Un | Fonte Colméia 12,8 | | |
| | 07 | Un | Balun Passivo de Vídeo xbp XBP 400 | | |
| | 07 | Un | Caixa externa 4X2, com tampa cega | | |
| | 02 | Un | Régua de energia 6 tomadas | | |
| | 01 | Un | Monitor 18,5" LED | | |
| | 01 | Un | Cabo CFT HD Blindado 24 AWG CAT 5, 305m | | |
| | 01 | Un | Caixa organizadora | | |
| | 07 | Un | Conector BNC Borne | | |
| | 07 | Un | Conectores P4 | | |
| | 01 | Un | Cabos HDMI 2m | | |
| | 01 | Un | Cabo de energia | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 07 (R\$) | | | | | 3.930,00 |

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 4490/52-244, 4490/52-245 e 4490/53-266, constantes do orçamento vigente.

9 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 A Contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos e instalação contra defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício, bem como deverá prestar assistência técnica, nos locais de instalação, pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

9.1.1 Em não sendo possível o cumprimento da garantia e assistência técnica, dentro da circunscrição territorial do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de frete do(s) equipamento(s) ou materiais necessários ao cumprimento da garantia.

9.2 A Contratada deverá atender os chamados do Município, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da hora do chamado, que se dará através do telefone informado pela Contratada em sua proposta, devendo concluí-lo, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

9.3 Todas as despesas havidas no período de garantia e assistência técnica, em virtude de defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

9.4 Os componentes/peças/materiais substituídos em garantia deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

9.5 Os componentes/peças/materiais substituídos em garantia terão o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído.

10 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

10.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados;

10.3 Em sendo solicitado o equilíbrio econômico-financeiro pela Contratada, a mesma deverá protocolar o pedido no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época e atuais) onde se evidencie o desequilíbrio, tais notas deverão ser com data próxima ao procedimento licitatório e o último fornecimento, com quantidades aproximadas e igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

10.3.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e aceito pelo Município.

10.4 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado, bem como, caso o preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela Contratada na venda direta ao consumidor.

10.5 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento dos serviços adquiridos. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

10.6 O equilíbrio econômico-financeiro não retroagirá aos itens já fornecidos, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do protocolo de solicitação, em sendo concedido.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução/fornecimento do objeto do presente Edital e seus anexos, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

11.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11.5 A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

11.6 As sanções previstas neste Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

11.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelo(s) servidor(es) abaixo designado(s), ao(s) qual(is) compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal Administrativo Titular/Suplente: Cláudia Helena Maas/Cristiano Schirmer

12.2 Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

13.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 107/2018, de 27/12/2018 (Processo Administrativo nº 208/2018)**.

15 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Decreto Executivo nº 3.990, de 24 de setembro de 2018, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria.

16 DO FORO:


As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Santo Augusto-RS, 13 de fevereiro de 2019.

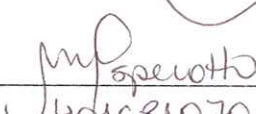

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LÉO IRAMAR DE CASTRO
Sócio-Proprietário
CONTRATADA


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170

Testemunhas:


CPF 03243728064


CPF 403683070-35

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”